

ESCLARECIMENTOS – 4

Vem por meio deste solicitar esclarecimentos ao Edital que seguem:

O edital prevê como ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS por meio do ANEXO I, Item 1.1 dentre outras, que **“A solução a ser contratada será consumida como serviço,** ou seja, somente serão remunerados os serviços realmente utilizados. Desta forma, cada item deste Termo de Referência possui métricas específicas para tarifação”. Já no Item 2.1 ele prevê **aspectos gerais de HIPERCONVERGÊNCIA,** de modo que tal exigência conflita com o modelo de contratação, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CLOUD (NUVEM), solicitando ainda em seu Item 2.1.3 “A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta inicial, carta do fabricante direcionada a este edital **informando que a mesma está apta e autorizada a fornecer os equipamentos em questão**”.

Solicita no Item 2.1.25 “Ser pré-integrada fisicamente e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema. Tal característica deverá ser comprovada **através de declaração do fabricante**”.

Solicita ainda no Item 2.2.4 “Todos os produtos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação. Deverá ser comprovado **através de declaração do fabricante**”.

Entre outras diversas menções a equipamentos de hardware que condizem com a realidade da solução hora contratada, por tanto, qualquer item que seja solicitado como **EQUIPAMENTOS** (HIPERCONVERGÊNCIA, CLUSTERS, APPLIANCE, ACESSÓRIOS, CONECTORES, CABOS, ADAPTADORES, COMPONENTES e quaisquer outro elemento de HARDWARE), entenda-se como SERVIÇOS, conforme previsto no Edital e seus anexos. Assim sendo, a apresentação de declaração, **EMITIDA PELO PROVEDOR DE NUVEM,** de que a proponente **está autorizada a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação,** é suficiente para cumprir tal exigência, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. A Declaração precisa constar que o proponente está autorizada a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação.